CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
14

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109-E-2022.

EXPEDIENTE
18 / 10 / 22

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 109-E-2022, "**REVOGA A LEI ORDINÁRIA N.º 5.019, DE 03 DE JULHO DE 2008, QUE AUTORIZOU O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPORIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DO ALTO PARAOPEBA-APAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", de autoria do Executivo Municipal, vem a esta comissão para emissão de parecer, nos termos do artigo 89, I, alíneas "a" e "b" do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos as fls. 02 verso, documentação pertinente as fls. 03/07, bem como parecer da Procuradoria do Legislativo as fls. 09/12.

FUNDAMENTAÇÃO

A matéria encontra-se inserida na competência legislativa municipal, sendo assunto de interesse local, nos termos dos artigos 29, XII e 30, I da Constituição Federal, bem como artigo 12; 13, VI, "a"; 49, I da Lei Orgânica Municipal.

Quanto à iniciativa, o proponente possui competência para deflagrar o processo legislativo, pois nos termos do artigo 18 das Lei Orgânica Municipal, cabe ao Chefe do Executivo a administração dos bens públicos municipais.

O presente projeto de Lei visa revogar a Lei Municipal n.º 5.019, de 03 de julho de 2008.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal:

> *"Considerando que se trata de lei meramente autorizativa e que não houve prosseguimento do assunto de acordo com o interesse público, haja vista informação do Departamento do Patrimônio constante do ofício n.º 0183/2022 DMPCL, torna-se imperioso que seja revogada de acordo com os critérios de conveniência administrativa e oportunidade, uma vez que está na esfera de discricionariedade do Administrator Público Municipal.*

Camara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-17-Out-2022-15:18-041909-1/2

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109-E-2022.

Importante destacar que o imóvel encontra-se cadastrado no setor de IPTU em nome do município até a presente data conforme inscrição municipal n.º 941360."

Importante aqui informar que o documento emitido pelo Departamento Municipal de Patrimônio, cuja cópia foi extraída do PLC 024-E/2022, informa a situação do imóvel objeto da propositura, afirmando o seguinte:

"Sede da associação não construída no lote n.º 22 da quadra 01 do bairro São Sebastião, que está abandonado. Temos planos para colocar esse imóvel na relação do leilão a ser promovido pela administração."

Assim, dentro dos limites que competem a esta Comissão emitir parecer, concluímos pela constitucionalidade e legalidade da proposição em tela, por se mostrar compatível com o ordenamento jurídico vigente e não apresentar vícios que impeçam a sua regular tramitação.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, nos termos do art.117, §2º, inciso I, alínea "a", do Regimento Interno desta Casa Legislativa, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação regimental do presente Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Esta Comissão apresenta emendas de técnica legislativa.

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

FLS 16

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 109-E-2022.

EMENDA Nº 001 AO PROJETO DE LEI N.º 109-E-2022

A Ementa do Projeto de Lei nº 109-E-2022 passa a viger com a seguinte redação:

"REVOGA A LEI N.º 5.019, DE 03 DE JULHO DE 2008, QUE "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPORIEDADE À ASSOCIAÇÃO DOS PSICÓLOGOS DO ALTO PARAOPEBA-APAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EMENDA Nº 002 AO PROJETO DE LEI N.º 109-E-2022

O artigo 1º do Projeto de Lei nº 109-E- 2022 passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Revogada a Lei n.º 5.019, de 03 de julho de 2008."

SALA DAS COMISSÕES, 13 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADOR PROFESSOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG Fls 127

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG Fls 02

Conselheiro Lafaiete, 22 de setembro de 2022

Ofício 183/2022 – DMPCL

Ilmo. Dr. Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

cc.: Dr. Fabiano Luiz Rodrigues Zebral
Subprocurador Municipal

ASSUNTO: TERRENOS DOADOS/ALIENADOS

Prezado Procurador

Em atenção à solicitação dessa Procuradoria sobre a situação dos imóvei abaixo relacionados, alienados pelo Município de Conselheiro Lafaiete a diversa associações e empresas, informamos:

Lei Complementar nº 073, de 22.12.2014, que autoriza ao município alienar terceiros o imóvel situado à Rua Cefisa Viana com Barão de Suassui Desembargador Dayrel de Lima.

SITUAÇÃO ATUAL: imóvel colocado na relação de imóveis a seren leiloados.

Lei Complementar nº 075, de 13.04.2015, que concede direito real de uso d imóvel que especifica a Sociedade Família de Nazaré.

SITUAÇÃO ATUAL: entidade continua prestando serviço à comunidade n desenvolvimento de atividades culturais, morais e religiosas para os moradores d Bairro Gigante e adjacentes.

Convém lembrar que o prazo da presente concessão terá seu término er 12.04.2035.

Lei Complementar nº 046, de 21.12.2012, que concede direito real de uso d imóvel à empresa Carina Vieira da Rocha Martins – ME.

SITUAÇÃO ATUAL: imóvel não localizado e indústria não implantada n Distrito Industrial – Bairro Paulo VI.

Lei complementar nº 042, de 20.09.2012, que concede direito real de uso empresa Industrial Rex Ltda.

SITUAÇÃO ATUAL: empresa não estabelecida na cidade.

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE MG – LIBERTAS QUÆ SERA TAMEN – Fls 13

Lei nº 5004, de 27.05.2008, que realiza permuta e concede direito real de uso do imóvel às Obras Sociais da Paróquia de São Sebastião.

SITUAÇÃO ATUAL: O mencionado nesta lei está sendo cumprido.

Convém lembrar que o prazo da presente concessão terá seu término em 26.05.2023.

Lei nº 5.019, de 03.07.2008, que concede direito real de uso do imóvel à Associação dos Psicólogos do Alto Paraopeba-APAP.

SITUAÇÃO ATUAL: Sede da associação não construída no lote nº 22 da quadra 01 do Bairro São Sebastião, que está abandonado. Temos planos para colocar esse imóvel na relação do leilão a ser promovido pela administração.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Dário Gomes Henrique Júnior
Departamento de Patrimônio

Luiz Carlos Carvalho Dutra
Diretor de Patrimônio

Felipe Vagner Batista
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE
18 / 10 / 22

Comunicado nº 273/2022

Comunicamos aos membros da Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural, Vereadores Sandro José dos Santos, João Paulo Fernandes Resende e Erivelton Martins Jayme da Silva, que os Projetos abaixo relacionados já se encontram à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 10 (dez) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c art. 342 do Regimento Interno.

Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo e pela Comissão de Legislação e Justiça.

Nº	Assunto	Autor
Projeto de Lei 055-E-2022	Cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental no Município de Conselheiro Lafaiete/MG e institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, dá outras providências e revoga a Lei nº 3.648/1995.	Executivo
Projeto de Lei 059/2022	Dispõe sobre a comprovação da origem dos materiais recicláveis em cobre, sobre o cadastro dos fornecedores, no Município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.	Todos os Vereadores
Projeto de Lei 105-E-2022	Altera redação do artigo 1º da Lei nº 5.106, de 13 de maio de 2009, que "Dispõe sobre a limpeza, construção de muro e passeio em terrenos", e dá outras providências".	Executivo
Projeto de Lei 106/2022	Institui a "Semana Municipal de combate à importunação sexual" no Município de Conselheiro Lafaiete-MG.	Vereador Erivelton Martins Jayme da Silva
Projeto de Lei 108/2022	Altera o § 2º do art. 2º da Lei nº 4.721, de 31 de agosto de 2005, que "Dispõe sobre a criação da Semana do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências".	Vereadora Damires Rinarlly Oliveira Pinto
Projeto de Lei 109-E-2022	Revoga a Lei Ordinária nº 5.019, de 03 de julho de 2008, que "Autorizou o Município de Conselheiro Lafaiete a conceder direito real de uso de imóvel de sua propriedade a Associação dos Psicólogos do Alto Paraopeba- APAP e dá outras providências".	Executivo

Gilcinéa da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681